

abril, designo o licenciado Carlos Alexandre de Sá Carneiro e Malheiro para realizar estudos, trabalhos e prestar conselho técnico no âmbito da respetiva especialidade, com estatuto remuneratório equiparado ao de assessor, acrescido das respetivas despesas de representação e dos subsídios de refeição, férias e Natal.

A presente nomeação produz efeitos no período compreendido entre 21 de junho e 30 de novembro de 2011.

10 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.  
722012

#### Despacho n.º 742/2012

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de abril, nomeio em comissão de serviço o licenciado Carlos Alexandre de Sá Carneiro e Malheiro para exercer o cargo de assessor do meu Gabinete.

2 — Fica o nomeado autorizado a beneficiar das exceções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de maio.

A presente nomeação produz efeitos a 1 de dezembro de 2011.

9 de janeiro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.  
642012

### Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

#### Despacho n.º 743/2012

1 — Exonero o Adjunto do meu Gabinete licenciado João Manuel Cravina Bibe, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — O presente despacho produz efeitos em 10 de Janeiro de 2012.

11 de Janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.  
732012

#### Despacho n.º 744/2012

No momento em que o licenciado João Manuel Cravina Bibe, da categoria de inspetor da carreira especial de inspeção, do mapa de pessoal da Inspeção-Geral de Finanças, cessa, a seu pedido, funções de adjunto do meu Gabinete, torna-se imperioso reconhecer o trabalho que, em equipa, desenvolveu no seio do meu Gabinete e em conjugação com diversas entidades externas.

Sempre desempenhou as suas funções com total disponibilidade e lealdade, elevado sentido de responsabilidade, profissionalismo, zelo, competência e rigor, manifestando sempre um forte empenho na prossecução do interesse público.

Torna-se, pois, de toda a justiça manifestar-lhe o meu reconhecimento e prestar-lhe público louvor.

11 de Janeiro de 2012. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Alexandre Miguel Cavaco Picanço Mestre*.  
742012

### Instituto de Gestão do Património Arquitetónico e Arqueológico, I. P.

#### Anúncio n.º 1131/2012

**Projeto de Decisão relativo à classificação como Monumento de Interesse Público (MIP) dos Vestígios da Judiaria do Porto (Hêkhal) na Rua de S. Miguel n.º 9 a 11, freguesia da Vitória, concelho e distrito do Porto.**

1 — Nos termos do artigo 23.º e para os efeitos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC), de 02/10/2008, é intenção do IGESPAR, I. P. propor a S. Ex.ª o membro do governo responsável pela área da cultura a classificação, como Monumento de Interesse Público (MIP), Vestígios da Judiaria do Porto (Hêkhal) na Rua de S. Miguel n.º 9 a 11, freguesia da Vitória, concelho e distrito do Porto, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), [www.culturante.pt](http://www.culturante.pt);
- b) IGESPAR, I. P., [www.igespar.pt](http://www.igespar.pt);
- c) Câmara Municipal do Porto, [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt).

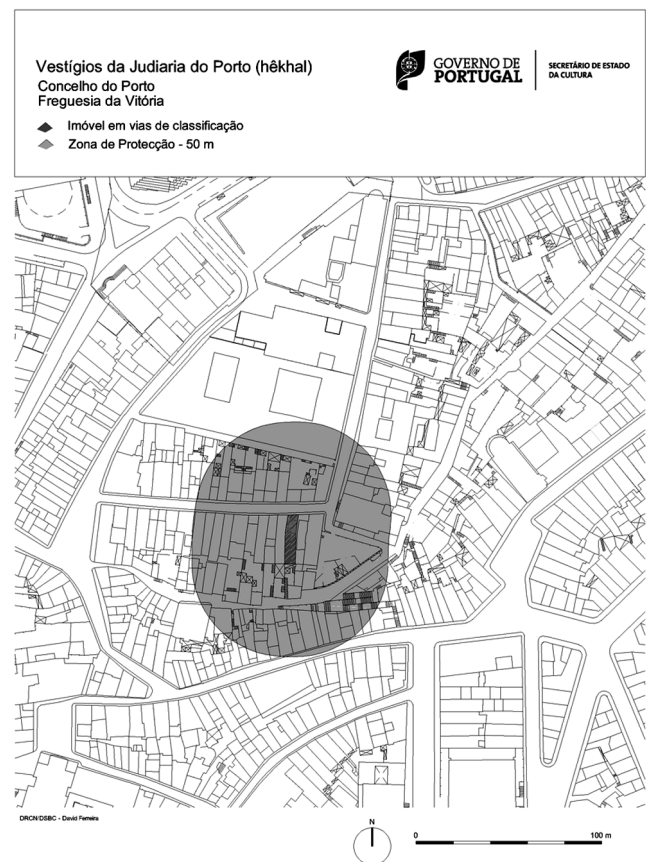
3 — O processo administrativo original está disponível para consulta na Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN), Praça General Humberto Delgado, 4049-001 Porto.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCN, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a classificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

10 de janeiro de 2012. — O Diretor do IGESPAR, I. P., *Luis Filipe Coelho*.



205587319

### Instituto Português da Juventude, I. P.

#### Despacho n.º 745/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, o n.º 1 do artigo 75.º, e a alínea b) do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 1 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 28 de setembro, e do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010 de 2 de março, e após homologação da Ata do Júri constituído para o efeito, torna-se público que o trabalhador, Vítor José Jerónimo da Cruz, concluiu, com sucesso, o período experimental na carreira e categoria de assistente técnico, com avaliação final de 16 valores, na sequência da celebração com este Instituto, de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 de janeiro de 2012. — A Presidente do IPJ, I. P., *Helena Maria Guimarães Sousa Alves*.

205592584